



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

O presente documento refere-se ao art. 18º, parágrafo 1º da Lei nº 14.133/2021 e capítulo II do Decreto Municipal nº 95/2023.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Este documento apresenta Estudo Técnico Preliminar, que constitui a primeira etapa do planejamento de futuras e eventuais contratações em termos de necessidades, requisitos, alternativas, escolhas e resultados que servem essencialmente para assegurar a viabilidade técnica de atender as necessidades de **Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material de expediente e de processamento de dados para a Câmara de Vereadores de Santa Helena.**

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Câmara Municipal de Vereadores de Santa Helena	Claudir Lopes

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

(Lei Federal nº 14.133, inciso I, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso I do art. 4º)

A presente contratação fundamenta-se em Documento de Formalização da Demanda – DFD, em que foi apresentado pelo setor requisitante a demanda a ser atendida.

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) serve para levantar dados e informações acerca da demanda, indicando o melhor caminho a ser percorrido para o fornecimento de material de expediente e de processamento de dados a ser efetivada. Este documento observa a legislação vigente, bem como os aspectos técnicos envolvidos na demanda em tela.

A Câmara Municipal de Vereadores de Santa Helena tem como objetivo fornecer um ambiente de trabalho propício e eficiente para seus servidores, colaboradores e vereadores, a fim de garantir o pleno funcionamento de suas atividades legislativas e administrativas. No entanto, para atingir esse objetivo, é fundamental contar com o fornecimento contínuo de materiais de expediente, papelaria e processamento de dados de qualidade.

A aquisição destes materiais se torna essencial para suprir as demandas diárias da Câmara Municipal, é indispensável para garantir o desenvolvimento das atividades cotidianas, como redação de documentos oficiais, organização de arquivos, impressão de papéis e registro de informações.

Portanto, a necessidade da Câmara Municipal em contratar uma pessoa jurídica para fornecer o material de expediente e processamento de dados visa atender às exigências operacionais, promover a eficiência no desempenho das tarefas e garantir a qualidade dos serviços prestados aos cidadãos santahelenenses. Essa ação está alinhada com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, de modo a assegurar o interesse público e o bom funcionamento do órgão legislativo municipal.

Como base no exposto é certo reconhecer que, a contratação deste serviço é típica de execução de forma continuada conforme preceitua art. 6 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pois caracteriza-se pela impossibilidade de sua interrupção ou suspensão, sob pena de acarretar prejuízos ou danos insuperáveis às ações de atribuições deste órgão público, especificamente no tocante a sua atividade-fim.



4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO E ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO E OBJETIVOS DA ADMINISTRAÇÃO

(Lei Federal nº 14.133, inciso II, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso IX do art. 4º)

Destacamos que a presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual – PCA – 2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Helena - DIOE, Edição nº 2362, páginas 33 e 34 em 07 de agosto de 2023 e suas Alterações do PCA, publicado no DIOE, Edição nº 2536, página 29 em 15 de abril de 2024; Edição nº 2613, página 43 em 31 de julho de 2024.

O PCA visa consolidar as contratações a serem realizadas ou prorrogadas no exercício subsequente, auxiliando a administração na tomada de decisão.

A elaboração do Plano de Contratações Anual propicia a maximização dos resultados institucionais, a partir da melhoria da governança e da gestão das contratações, além de maior transparência e controle com a publicação dos planos.

Com o levantamento prévio das contratações que pretende contratar ou prorrogar, passa-se a dispor de dados gerenciais viabilizando novas oportunidades de ganhos de escala, além de sinalizar ao mercado fornecedor as suas pretensões de modo que este se prepare adequadamente e com antecedência para participar dos futuros certames licitatórios.

A presente contratação encontra-se ainda alinhada com as diretrizes implementadas pela Presidência desta Casa Legislativa, que passa a considerar a importância da política de segurança institucional como tema relevante no mapeamento dos riscos inerentes as atribuições desenvolvidas pela Câmara Municipal.

A Câmara Municipal de Vereadores de Santa Helena tem como objetivo fornecer um ambiente de trabalho propício e eficiente para seus servidores e vereadores, a fim de garantir o pleno funcionamento de suas atividades legislativas e administrativas. No entanto, para atingir esse objetivo, é fundamental contar com o fornecimento contínuo de materiais de expediente e processamento de dados de qualidade órgão.

Assim, observa-se que a proposta aqui apresentada, encontra-se alinhada com os objetivos estratégicos da instituição.

Conforme previsão:

LDO LEI Nº 3.099/2023 de 11/07/2023;

PPA LEI Nº 2.920 DE 08/12/2021;

LOA LEI Nº 3.179/2023 de 21/12/2023;

LEI Nº 3.129/2023 de 26/09/2023, Alterada o PPA de 2022-2025 e LDO de 2024

Resolução nº 174/2023 da Câmara Municipal;

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual – PCA 2024, disponibilizado no Portal da Transparência do endereço eletrônico da Câmara Municipal: <https://camarasantahelena.atende.net/transparencia/>.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES DA CONTRATAÇÃO

(Lei Federal nº 14.133, inciso IV, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso V do art. 4º)

(Lei Federal nº 14.133, inciso VI, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso VI do art. 4º)

Os quantitativos e valores estimados para a presente contratação estão apresentados no quadro abaixo:

Item	CATMAT /CATSER	Quantidade	Unidade de Medida	Especificação da descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	308161	30	Cx.	Clips para papéis nº2/0, em aço niquelado, caixa contendo 100 unidades, com tratamento anti-ferrugem.	R\$ 3,50	R\$ 105,00



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA HELENA

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ 77.881.449/0001-30

02	367974	30	Cx.	Clips para papéis nº 3/0, em aço niquelado, caixa contendo 50 unidades, com tratamento anti-ferrugem.	R\$ 3,25	R\$ 97,50
03	279059	15	Un.	Fita adesiva larga de filme de polipropileno, bi orientado, transparente, de primeira linha. Fabricação Nacional. Medidas mínimas 45 mm x 48mtrs. Deverá constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade, que deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses. No ato da entrega do produto, poderão ter transcorrido, no máximo, 60 (sessenta) dias da data de sua fabricação.	R\$ 6,50	R\$ 97,50
04	295478	80	Un.	Caneta marca texto, produzida com material de alta qualidade, a caneta possui cor fluorescente, tinta de máxima durabilidade e duas medidas de traço: para sublinhar e marcar. Nas cores: verde, amarela, rosa e laranja. Deverá constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade, que deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses. No ato da entrega do produto, poderão ter transcorrido, no máximo, 60 (sessenta) dias da data de sua fabricação.	R\$ 1,50	R\$ 120,00
05	461819	20	Cx.	Papel A4, caixa contendo 10 resmas de 500 folhas brancas, 75g/m2.	R\$ 287,71	R\$ 5.754,20
06	459378	15	Un.	Arquivo permanente (morto) plástico 350x130x245 mm para arquivar documentos, na cor azul.	R\$ 6,50	R\$ 97,50
07	267599	05	Cx.	Prendedor de papel, contendo corpo de metal com pintura epóxi na cor preto, e presilha em aço inoxidável, corpo medindo 51mm, abertura de 26mm. Capacidade para prender até 250 fls de papel 75g/m2. Caixa contendo 12 unidades.	R\$ 23,90	R\$ 119,50
08	267600	05	Cx.	Prendedor de papel, contendo corpo de metal com pintura epóxi, na cor preto e presilha em aço inoxidável, corpo medindo 32mm, abertura de 15mm. Capacidade para prender até 150 fls de papel 75g/m2. Caixa contendo 12 unidades.	R\$ 12,83	R\$ 64,15
09	267595	05	Cx.	Prendedor de papel, contendo corpo de metal com pintura epóxi, na cor preta e presilha em aço inoxidável, corpo	R\$ 7,40	R\$ 37,00



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA HELENA

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ 77.881.449/0001-30

				medindo 19mm, abertura de 7mm. Capacidade para prender até 70 fls de papel 75g/m2. Caixa contendo 12 unidades		
10	273697	10	Un.	Apontador formato retangular, convexo, largura plana, de primeira linha, lâmina de aço temperado, com lixeira.	R\$ 3,39	R\$ 33,90
11	405991	08	Cx.	Caneta esferográfica cor azul, corpo Hexagonal e transparente, carga removível, não rosqueada, ponta media 1mm, largura da linha 0,4mm, tampa e plug da mesma cor da tinta, tampa ventilada em conformidade com o padrão ISO 11540 / BS 7272-1, tinta de qualidade que seca rapidamente, com escrita macia, bola de tungstênio, esfera perfeita e muito resistente, caixa contendo 50 unidades. Deverá constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade, que deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses. No ato da entrega do produto, poderão ter transcorrido, no máximo, 60 (sessenta) dias da data de sua fabricação.	R\$ 32,50	R\$ 260,00
12	396863	500	Un.	Saco plástico ofício para arquivos, transparente, espessura 0,20 mm (extra grosso), tamanho A4.	R\$ 0,57	R\$ 285,00
13	313142	10	Un.	Régua acrílica transparente com 30 cm com número escrito em preto.	R\$ 2,50	R\$ 25,00
14	405489	05	Un.	Grampeador de mesa em metal 26/6 25fls, fabricado em chapa de aço, medindo de 13 cm à 18 cm.	R\$ 16,85	R\$ 84,25
15	428584	20	Un.	Borracha de alta qualidade, com capa protetora ergonômica, livre de pvc, atóxica, dimensões mínimas C 40mm x L 2,6mm x A 10mm	R\$ 3,50	R\$ 70,00
16	292447	05	Un.	Cola bastão 10g, lavável, não tóxica, à base de água e resina sintética, ideal para colar papel, papelão e fotos. Deverá constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade, que deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses. No ato da entrega do produto, poderão ter transcorrido, no máximo, 60 (sessenta) dias da data de sua fabricação.	R\$ 3,50	R\$ 17,50
17	304451	05	Un.	Tesoura em aço inox, cabo preto de polipropileno, tamanho mínimo 8 ½ polegadas, fabricado no Brasil.	R\$ 26,83	R\$ 134,15
18	279430	03	Cx.	Colchete de aço metálico n ° 8, suporta até 180 folhas, cada caixa contendo 72 unidades.	R\$ 12,90	R\$ 38,70
19	289509	10	Cx.	Grampo para grampeador 26/6 caixa com 5000 peças, cobreado, anti-	R\$ 9,43	R\$ 94,30



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA HELENA

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ 77.881.449/0001-30

				ferrugem, grampeia até 20 folhas de papel 75g/m2.		
20	227396	05	Un.	Calculadora de mesa eletrônica c/ 12 dígitos de 1ª qualidade.	R\$ 21,03	R\$ 105,15
21	289399	30	Un.	Blocos de recados, embalagem com 04 blocos, cada bloco contendo as especificações mínimas: tamanho 38X50 mm e 100 folhas adesivas; totalizando 400 folhas adesivas. Recados Auto-Adesivos Removíveis. Várias Cores. Deverá constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade, que deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses. No ato da entrega do produto, poderão ter transcorrido, no máximo, 60 (sessenta) dias da data de sua fabricação.	R\$ 6,30	R\$ 189,00
22	289400	50	Un.	Blocos adesivo para recado, embalagem com 01 unidade, contendo as especificações mínimas: tamanho 75x100 mm e 100 folhas adesivas; Recados Auto-Adesivos Removíveis. Várias Cores. Deverá constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade, que deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses. No ato da entrega do produto, poderão ter transcorrido, no máximo, 60 (sessenta) dias da data de sua fabricação.	R\$ 6,00	R\$ 300,00
23	230749	01	Cx.	Grampo trilho plástico injetado em polietileno com capacidade para armazenar 600 folhas. Pacote com 50 jogos. Dimensões: 300 x 9 x 112 mm. Gramatura: 3g	R\$ 19,67	R\$ 19,67
24	325529	01	Un.	Elástico amarelo, n. 18, embalagem contendo 120 unidades, produzido através do látex. Deverá constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade, que deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses. No ato da entrega do produto, poderão ter transcorrido, no máximo, 60 (sessenta) dias da data de sua fabricação.	R\$ 5,90	R\$ 5,90
25	345252	03	Un.	Cola instantânea fácil de abrir, com tampa com pino anti-entupimento; Colagem instantânea; Super forte e resistente – Seca transparente – Recomendado para materiais diversos, como: Porcelana, Metal, Borracha, Couro, Madeira, Plástico, Papel.	R\$ 10,90	R\$ 32,70



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA HELENA

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ 77.881.449/0001-30

				Composição: Etil Cianoacrilato. 20 gramas, média viscosidade. Deverá constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade, que deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses. No ato da entrega do produto, poderão ter transcorrido, no máximo, 60 (sessenta) dias da data de sua fabricação. Marca de referência: super bonder, tek bonde ou equivalente ou superior qualidade.		
26	284328	02	Cx.	Lápis preto HB n.º 02, flexível, redondo e hexagonal, mais durável, grafite resistente, não quebra com facilidade, sem borracha, na cor verde: não lasca, lápis ponta firme, caixa contendo 72 unidades.	R\$ 64,98	R\$ 129,96
27	229816	05	Un.	Marcador permanente, largura para o traço: médio, para escrita em CD e DVD, na cor preta. Deverá constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade, que deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses. No ato da entrega do produto, poderão ter transcorrido, no máximo, 60 (sessenta) dias da data de sua fabricação.	R\$ 5,80	R\$ 29,00
28	471221	05	Un.	Porta canetas/lápis, clips e lembretes, em plástico poliestireno injetado, com 07 divisões, contendo dimensões mínimas 13x12x9cm.	R\$ 23,12	R\$ 115,60
29	485372	05	Un.	Estilete retrátil, lâmina em aço especial temperado, estrutura interna de metal, contendo dispositivo para travar a lamina, estrutura interna de metal, 18mm largura da lâmina, cores diversas.	R\$ 5,08	R\$ 25,40
30	367981	03	Cx.	Grampos trilho em metal, 80mm, caixa contendo 50 unidades (jogos). Comprimento de haste: 50mm, indicado para 300 folhas de papel 75g/m².	R\$ 16,00	R\$ 48,00
31	368172	100	Un.	Pilha ALCALINA AA, de primeira linha, embalagem contendo 4 unidades. Deverá constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade, que deverá ser de, no mínimo, 10 (dez) anos. No ato da entrega do produto, poderão ter transcorrido, no máximo, 90 (noventa) dias da data de sua fabricação. Marca de referência: Duracell, Rayovac ou equivalente ou superior qualidade.	R\$ 10,30	R\$ 1.030,00
32	419860	40	Un.	Pilha ALCALINA AAA, de primeira linha, embalagem contendo 2 unidades. Deverá constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade, que	R\$ 8,00	R\$ 320,00



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA HELENA

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ 77.881.449/0001-30

				deverá ser de, no mínimo, 10 (dez) anos. No ato da entrega do produto, poderão ter transcorrido, no máximo, 90 (noventa) dias da data de sua fabricação. Marca de referência: Duracell, Rayovac ou equivalente ou superior qualidade.		
33	433898	05	Un.	Pen drive com as especificações mínimas: Capacidade de armazenamento: 128gb Velocidade de transferência de dados: 15 MB/s Comunicação via porta USB	R\$ 88,11	R\$ 440,55
Valor total estimado da contratação					R\$ 10.326,08	

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 10.326,08 (Dez mil, trezentos e vinte e seis reais e oito centavos)**.

As quantidades foram estabelecidas para suprir a necessidade da Câmara Municipal para um período estimado de 12 meses e foi definida a partir de dados do consumo histórico registrado.

Foram realizadas análises críticas dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço de mercado para compor valor unitário estimado dos itens.

Logo, a estimativa dos valores unitários da contratação, é com base na Pesquisa de Preços de Mercado, peça integrante desta licitação, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida, de modo a avaliar a viabilidade econômica, que para a consecução deste objeto os preços foram estimados, nos moldes estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A forma de fornecimento será parcelada. O objeto deverá ser fornecido após expedição da Autorização de Compra ou documento equivalente pelo Presidente da Câmara de Vereadores.

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

(Lei Federal nº 14.133, inciso XIII, do artigo 6º e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso I do art. 89.

Lei Federal nº 14.133, inciso III, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso II do art. 4º)

O valor se enquadra no inciso II do artigo 75 da lei 14.133/2021 e não há processo licitatório em vigência.

Não haverá exigência de garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista, as especificidades do objeto ser de baixa complexidade, não havendo a necessidade de complementar a garantia legal.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 81 do Decreto Municipal nº 95/2023.

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura do contrato, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, também deverão ser observados a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, considerando tratar-se fornecimento de forma contínua. Permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos legais dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA HELENA

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ 77.881.449/0001-30

Ressalta-se que o objeto da contratação é caracterizado como comum, cujo padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, nos termos do inciso XIII do Art. 6º da Lei 14.133/2021.

Para que a contratação seja efetivada, requisitos deverão ser atendidos:

- a) As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinará o aviso de contratação direta.
- b) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da contratação de pessoal, salários de empregados, transporte dos mesmos e quaisquer outros encargos, inclusive acidentes de que possam vir a ser vítimas, quando em serviço, e por tudo quanto as leis da Previdência Social e trabalhistas lhes assegurem e, ainda, por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros.
- c) Atender com presteza às reclamações, principalmente as que se referem à qualidade dos produtos fornecidos, providenciando sua imediata correção/substituição, sem ônus para a contratante.
- d) Não divulgar, nem fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato e não utilizar o nome da contratante para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia e formal da contratante.
- e) Manter durante toda a execução do futuro contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

Quanto ao fornecimento dos produtos:

1 – No recebimento dos produtos referente a tabela constante do item 5 deste ETP, a data de fabricação deverá ser o constante da descrição de cada item. Para aqueles produtos que não constam na especificação dos itens, no ato da entrega, poderão ter transcorrido, no máximo, 120 (cento e vinte) dias da data de sua fabricação.

2 - Quando do fornecimento, os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, as quais deverão constar a identificação completa do produto (composição, unidade de medida, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação do consumidor) de forma a permitir a completa segurança.

3 – O fornecimento dos produtos pela contratada ocorrerão de forma parcelada, conforme as necessidades e demanda da Câmara Municipal, deverá ser fornecido somente após expedição da Autorização de Compra ou documento equivalente pelo Presidente da Câmara de Vereadores.

4 – O prazo de fornecimento pela contratada deve ser de até 10 (dez) dias úteis, no máximo, a contar do recebimento da Autorização de Compra ou documento equivalente.

5 – Deverão ser cumpridos integralmente a entrega dos produtos conforme quantidade, local, dias e horários pré-agendados, após a emissão da Autorização de Compra ou documento equivalente, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor.

6 – Por ocasião dos fornecimentos, caso seja detectado que os mesmos não atendem às especificações do objeto, poderá a Câmara Municipal rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a contratada a providenciar a sua regularização.

A partir desse estudo esperamos encontrar uma solução que atenda por completo a demanda continua das atividades administrativas e legislativas, garantindo a sua operacionalização.

A fiscalização ocorrerá de acordo com o contido no Capítulo II – Das Competências, Seção IV – Do Gestor de Contrato e Fiscal e Contrato, bem como, o Anexo II, Das atribuições, 4 do Gestor de Contrato, 5 do Fiscal de Contrato da Resolução 174/2023 desta Câmara Municipal.



Representante da Câmara de Vereadores para fiscalização:

Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente por um(a) servidor(a) designado(a) por ato próprio como Fiscal de Contrato.

Os produtos/serviços serão recebidos definitivamente por um(a) servidor(a) designado(a) por ato próprio como Gestor de Contrato.

Qualquer problema relacionado à execução contratual deverá ser imediatamente notificada a contratada pelos fiscais do contrato e/ou gestor de Contratos para as providências cabíveis.

Eventuais intercorrências e ações de contorno estão elencadas no Anexo I - Análise de Riscos, parte integrante deste ETP.

A fiscalização ocorrerá de acordo com o contido no Capítulo II – Das Competências, Seção IV – Do Gestor de Contrato e Fiscal de Contrato, bem como, o Anexo II, Das atribuições, 4 do Gestor de Contrato, 5 do Fiscal de Contrato da Resolução 174/2023 desta Câmara Municipal.

7. POSSÍVEIS NORMAS CORRELACIONADAS AO PROBLEMA E POTENCIAIS SOLUÇÕES

No presente estudo não foram identificadas normas relacionadas ao objeto em análise.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS

(Lei Federal nº 14.133, inciso V, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso III do art. 4º))

Foram realizadas diversas pesquisas de preços para se ter um parâmetro realista dos valores de mercado, sendo contratações similares de órgãos governamentais, sítios eletrônicos e tabelas de referência, PNCP, consultados fornecedores locais para se verificar a prática dos produtos a serem contratados. Após tais consultas verificou-se que o formato praticado atualmente pelo mercado atende plenamente às necessidades e especificações mínimas exigidas pela Câmara Municipal.

A contratação para fornecimento de novos produtos mostra-se como uma solução pertinente e inclusive adotada por outros órgãos/entidades, conforme levantamento realizado através da Pesquisa de Preços de Mercado, peça integrante desta licitação.

A alternativa escolhida: O tipo de solução para contratação do fornecimento no âmbito da Câmara Municipal se dará por processo de Contratação Direta, na forma da modalidade Dispensa de Licitação, fundamentada no inciso II, art. 75 da Lei 14.133 de 2021, em função do valor, e por se tratar de bens e serviço comuns, com base no menor preço por item:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência

A licitação é um princípio que visa, além da isonomia e busca de proficuidade para a administração pública, transparência, efetividade e promoção do desenvolvimento econômico nacional sustentável.

A obrigatoriedade de licitar é princípio constitucional estampado no art. 37, XXI, da Constituição Federal, aplicável, ressalvados casos específicos, a todo ente da administração pública direta ou indireta. Todo contrato de obra, serviço, compras e alienações, bem como cessão e permissão de serviços públicos, deve ser precedido de um procedimento licitatório.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Analisando as alternativas disponíveis que atendam a necessidade da área requisitante, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução indicada pela equipe de planejamento da contratação é a realização de procedimento licitatório para aquisição de material de expediente e processamento de dados (material de consumo) de acordo com especificações comuns de mercado, capazes de atender aos requisitos de negócio.



Nesse sentido optou-se pela contratação via processo licitatório, através de dispensa eletrônica em virtude de visarmos uma melhor gestão financeira, uma melhor gestão administrativa e uma melhor gestão orçamentaria. Acredita-se ainda que este modelo torna o processo mais enxuto e reduz desperdícios de tempo e informação, facilitando a gestão contratual e o gerenciamento de riscos, com redução de procedimentos administrativos além de reduzir custos financeiros, bem como viabilizar o critério de economicidade e sustentabilidade para administração.

Ademais, é maior a atratividade do certame pelo mercado, por meio de uma maior diluição dos custos por durante o lapso temporal do contrato, favorecendo a Administração em termos de economicidade e ampliação da competitividade.

Seguindo esta lógica, a jurisprudência do Tribunal de Contas da União sustenta a possibilidade da fixação do prazo de vigência estendido com a finalidade de obter preços e condições mais vantajosos para a Administração, (Acórdão 3.320/2013-Segunda Câmara):

“O prazo de vigência de contratos de serviços contínuos deve ser estabelecido considerando-se as circunstâncias de forma objetiva, fazendo-se registrar no processo próprio o modo como interferem na decisão e quais suas consequências. Tal registro é especialmente importante quando se fizer necessário prazo inicial superior aos doze meses entendidos como regra pelo TCU. Há necessidade de se demonstrar o benefício decorrente do prazo estabelecido (Acórdão 3320/2013-Segunda Câmara).”

Um prazo contratual exíguo implicaria na constante dedicação de recursos humanos especificamente para processos de Planejamento da Contratação, considerando que os trabalhos de renovação/prorrogação são deflagrados com antecedência (em atendimento à recomendação do Tribunal de Contas da União esposada no Acórdão nº 728/2008 – 1ª Câmara).

Corroborando, o fornecimento mostra-se viável na modalidade de compra por Dispensa Eletrônica, pois o valor estimado é inferior ao inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021 e o julgamento da proposta é por Menor Preço por item, a licitante que ofertar o menor preço será consagrada vencedora da contratação, vez que desonera a administração pública trazendo maior economia.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

(Lei Federal nº 14.133, inciso VIII, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso VII do art. 4º)

Em regra, conforme Inc. III do § 2º do art. 40 da Lei nº 14.133/21, as compras públicas deverão buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado no que diz respeito à aplicação do princípio do parcelamento.

O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda da economia em escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes. Sendo assim, a divisão do objeto da presente manifestação não representa perda da economia de escala, além de ser tecnicamente e economicamente viável.

Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada, haja visto, se comprovarem ser técnica e economicamente viável, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

Nesse sentido, colhe-se o precedente do TCU consubstanciado no verbete de sua Súmula nº. 247 que expressa:

“é obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA HELENA

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ 77.881.449/0001-30

a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade". (Destaques nossos).

No entanto, a adjudicação se dará por itens, não havendo ofensa à Súmula nº 247 do TCU.

Também se destaca a necessidade de aplicação do artigo nº 76 do Decreto Municipal nº 95/2023:

Art. 76. Para cumprimento do contido no artigo 47 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a Administração deverá:

I - realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja aquele previsto no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006;

II - estabelecer, em certames para aquisições de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme inciso III do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

De acordo com o que preceitua-se o art. 49, inciso IV da Lei Complementar 123/2006, as contratações com base no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, deverão ser realizadas preferencialmente como microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP).

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

(Lei Federal nº 14.133, inciso XI, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso VIII do art. 4º)

Não se verifica a necessidade de contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

(Lei Federal nº 14.133, inciso IX, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso X do art. 4º)

O resultado pretendido com essa contratação/fornecimento os quais visam proporcionar o melhor desempenho nas atividades praticadas, com maior agilidade nos processos desenvolvidos pelos colaboradores, melhorando a qualidade e rapidez dos serviços públicos prestados à sociedade, e de boa continuidade de todos os trabalhos realizados por esse Poder Legislativo.

Ainda, almeja-se a entrega parcelada do fornecimento dos produtos de material de consumo, conforme a necessidade da demanda pela Câmara de Vereadores, bem como, para não acumular produtos cujo o local para armazenamento é o almoxarifado, é um espaço pequeno.

Ademais, a obtenção de produtos com data de fabricação recente na entrega, evitando assim, o acúmulo no estoque, de ter produtos vencidos.

Pretende-se, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para a Câmara.

Anseia-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os participantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução contratual.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

(Lei Federal nº 14.133, inciso X, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso XI do art. 4º)

Para atuar de forma segura na fiscalização de uma contratação, faz-se necessário à capacitação e atualização constante de servidores aptos a desempenhar estas atividades.



Nos termos do art. 18, inciso X Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (Lei Federal nº 14.133, inciso XII, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso XII do art. 4º)

Informamos que a Câmara Municipal realiza a separação do material reciclável e orgânico, onde os materiais reciclados são enviados para reciclagem, colaborando assim com o meio ambiente.

Nesse sentido, o fornecimento dos produtos gerará um acúmulo de material reciclável que serão recolhidos na Câmara Municipal todas as terças-feiras e sextas-feiras pelo programa municipal Coleta Seletiva dos Produtos Recicláveis, através da Associação dos Agentes Ambientais de Santa Helena.

Ressalta-se também que a Contratada deverá empregar materiais e equipamentos que atendam aos critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ÁREA DEMANDANTE SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Lei Federal nº 14.133, inciso XIII, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso XIII do art. 4º)

Diante do exposto, entende-se que a contratação almejada, atende às necessidades desta Casa Legislativa, mostra-se tecnicamente e economicamente viável, possível e fundamentalmente necessárias a viabilidade da Contratação pretendida, nos termos dispostos no presente Estudo Técnico Preliminar – ETP.

Santa Helena, 14 de agosto de 2024.

Declaro que participei ativamente de todas as etapas deste Estudo Técnico Preliminar - ETP,

Responsável pela Fase Interna
Anderson Koch

Ciente e de acordo,

Paulo Julio Vasatta
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA HELENA

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ 77.881.449/0001-30

ANEXO I

ANÁLISE DE RISCO

Risco 1	Fase	Interna		
	Situação	Requisito para a contratação e especificação do objeto insuficiente		
	Probabilidade	(x) Baixa	() Média	() Alta
	Impacto	() Baixa	() Média	(x) Alta
	Plano de Mitigação	Diálogo entre áreas envolvidas para detalhamento da solução almejada. Área requisitante descreveu a especificação dos produtos bem detalhados a ser adquirido com base de modelos disponíveis em órgãos públicos que realizaram contratação semelhantes.		

Risco 2	Fase	Interna		
	Situação	Equívocos nos quantitativos estimados		
	Probabilidade	(x) Baixa	() Média	() Alta
	Impacto	() Baixa	(x) Média	() Alta
	Plano de Mitigação	Levantamento realizado pela área demandante para consumo da Câmara Municipal.		

Risco 3	Fase	Interna		
	Situação	Atrasos na contratação decorrentes de atraso na tramitação do processo administrativo		
	Probabilidade	(x) Baixa	() Média	() Alta
	Impacto	() Baixa	(x) Média	() Alta
	Plano de Mitigação	Acompanhamento do processo e apoio às áreas envolvidas.		

Risco 4	Fase	Execução		
	Situação	Dificuldade de acesso às instalações da Câmara para entrega dos itens		
	Probabilidade	(x) Baixa	() Média	() Alta
	Impacto	(x) Baixa	() Média	() Alta
	Plano de Mitigação	Previsão de agendamento e acompanhamento por servidor designado.		

Risco 5	Fase	Execução		
	Situação	Defeitos nos produtos entregues		
	Probabilidade	() Baixa	(x) Média	() Alta
	Impacto	() Baixa	() Média	(x) Alta
	Plano de Mitigação	Fiscais aptos a identificar eventuais falhas e manter comunicação com a empresa. Recusa dos itens com defeito e previsão de substituição em caso de entrega de itens fora das especificações do Termo de Referências e Edital. Estipular penalidades se for o caso.		

Risco 6	Fase	Execução		
	Situação	Não entrega dos produtos licitados		
	Probabilidade	(x) Baixa	() Média	() Alta
	Impacto	() Baixa	() Média	(x) Alta
	Plano de Mitigação	Fiscais aptos a identificar eventuais falhas e manter comunicação com a empresa. Tomar as providências em relação as infrações e sanções administrativas.		

Responsável pela Fase Interna
Anderson Koch